

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

**(Processo Administrativo nº 1396/2026)**

**(Processo Licitatório nº 065/2026)**

**TORNA-SE PÚBLICO** que a **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que integram o presente ato convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), devidamente designados(as) pelas Portarias nºs 22.776, de 18 de junho de 2025 e 22.777, de 18 de junho de 2025, e suas eventuais alterações. O servidor(a) terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

A gestão contratual será exercida pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pela Portaria nº 22.745, de 09 de junho de 2025, e suas eventuais alterações, sendo que as apurações de responsabilidade contratual que se fizerem necessárias serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	08h00 do dia 07/04/2026 (Horário de Brasília - DF).
---	---



<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:</b>	23h59 do dia 17/04/2026 (Horário de Brasília - DF).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08h29 do dia 24/04/2026 (Horário de Brasília - DF).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	08h30 do dia 24/04/2026 (Horário de Brasília - DF).
<b>LOCAL:</b>	SCPI - Portal de Compras - <a href="http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/">http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/</a> .
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto.

## 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO, BEM COMO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. PERCY WALDIR SEMEGUINI DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para a participação neste certame, o licitante deverá estar devidamente credenciado em ambos os sistemas listados abaixo:

### 2.1.1. SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF):

O credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação em certames eletrônicos, devendo o interessado realizar ou atualizar seu cadastro no endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

2.1.2. **SISTEMA FIORILLI (SCPI - PORTAL DE COMPRAS):** O cadastro deverá ser iniciado no endereço: <http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, na opção "Solicitar Chave de Acesso". Após o recebimento da chave e senha por e-mail, o





fornecedor deverá selecionar a "Opção 03 – Licitante", escolher o processo desejado e proceder ao credenciamento e inserção da proposta.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados em ambos os sistemas e mantê-los atualizados, sob pena de inabilitação no momento da conferência dos documentos.

2.3. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este certame.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas comunicações, propostas, lances e envios de documentos.

2.5. O sigilo da senha de acesso é de inteira responsabilidade do usuário. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis e os provedores dos sistemas não responderão por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

2.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os horários limites estabelecidos.

2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **SICAF**.

3.2. Não será aplicada a obrigatoriedade de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEs e EPPs), nem a exclusividade total, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP).





3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.4.2. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.4.3. Os Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4.4. Aqueles que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.5. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.4.6. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (assinalando “sim” ou “não”), que:

4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.





42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

4.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.2.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.2.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4. O envio da proposta reajustada, dos documentos de habilitação ou de qualquer outro documento exigido neste Edital ou durante a sessão pública, ocorrerá exclusivamente por meio da chave de acesso e senha pessoal do licitante no sistema eletrônico.





4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, desde sua abertura até o encerramento.

4.7. O licitante será o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ou da inabilitação, diante da inobservância de quaisquer mensagens, avisos ou convocações emitidas pelo sistema ou em decorrência de sua desconexão.

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Após a fase competitiva de lances, a Administração poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar do grupo específico a negociar a proposta de preço. Concluída a negociação, o licitante deverá apresentar a proposta de preços reajustada em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.

4.10. Após a fase de negociação e julgamento da proposta, a Administração convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.

4.11. Quando convocadas, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada grupo em moeda corrente nacional.

5.1.2. Marca de cada grupo de itens ofertado.

5.1.3. Fabricante de cada grupo de itens ofertado.





5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7. O licitante deverá obrigatoriamente cotar a **quantidade total estimada** para cada grupo de item em que participar, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas frações dos quantitativos previstos.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no SCPI – PORTAL DE COMPRAS, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.

6.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.28.2. Empresas brasileiras.



6.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.2.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6. A proposta final do licitante provisoriamente declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo não inferior a 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7. A proposta final deverá:

7.7.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.7.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.





7.9. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a) sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





7.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.17. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.17.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA FASE DA HABILITAÇÃO**

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O(A) PREGOEIRO(A) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SICAF, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).





8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/orcls/f?p=1660:3:0>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e estão detalhados, de forma específica para este objeto, no Termo de Referência (Anexo I).

8.3. Os documentos exigidos para habilitação, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), serão enviados por meio de convocação do(a) Pregoeiro(a). O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.

8.3.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.





8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.





- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.





10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO SCPI - PORTAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (por meio eletrônico), para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Pedido de Empenho), conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

12.3. O Aceite do Pedido de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. Referido Pedido de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências





impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

12.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa.

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.





13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Fernandópolis, as sanções administrativas previstas no ITEM 13.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.





c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por campo próprio da plataforma SCPI – PORTAL DE COMPRAS.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do município e no SCPI - PORTAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.





14.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico oficial do município e no SCPI – PORTAL DE COMPRAS, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

14.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. A Prefeitura de Fernandópolis, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

15.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico do município e no SCPI – PORTAL DE COMPRAS, podendo também ser lido e/ou obtido presencialmente no endereço Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00. No mesmo endereço e período, os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para acesso e vista aos interessados.





15.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.**

Fernandópolis-SP, 06 de abril de 2026.

---

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**

Prefeito Municipal de Fernandópolis





## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:** EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO, BEM COMO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. PERCY WALDIR SEMEGUINI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

### 1.1. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

- 1.1.1. A empresa licitante interessada deverá ser especializada na prestação de serviços elétricos, com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e atender as condições técnicas contidas neste Termo de Referência e no edital.
- 1.1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT e da concessionária local, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos.
- 1.1.3. O serviço é caracterizado como não contínuo, com prazo de execução previamente definido, visando à entrega de resultado específico, consistente na reforma e adequação de parte da rede de distribuição de energia elétrica ao recinto.
- 1.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação encontra fundamento no [parágrafo único do art. 29](#), bem como na [alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), que admite a utilização da modalidade pregão para a contratação de serviços comuns de engenharia, desde que atendidos os requisitos legais, desde que respeitados os limites legais vigentes.
  - 2.1.1. Conforme definido no ETP, trata-se de serviço comum de engenharia, nos termos do [art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021](#), por se tratar de atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas consolidadas.
- 2.2. A adoção da modalidade pregão, conforme previsto no [art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#), por se tratar da forma adequada para a seleção da proposta mais vantajosa em contratações de serviços comuns, nos termos do [art. 29, parágrafo único](#), da mesma norma, assegura maior competitividade, transparência e eficiência ao processo licitatório.
- 2.3. A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade urgente de reforma e adequação das redes elétricas de baixa e média tensão do Recinto de Eventos Dr. Percy Waldir Semeguini, dada a proximidade dos festejos do aniversário do Município, em maio.
- 2.4. Destaca-se que a referida intervenção é indispensável para viabilizar o fornecimento regular de energia elétrica ao recinto, especialmente no que se refere à alimentação da iluminação, considerando que o sistema interno possui características técnicas





- análogas às redes de iluminação pública do Município, sendo fundamental para garantir segurança, visibilidade e condições adequadas de uso do espaço.
- 2.5. A ausência da devida adequação compromete a distribuição regular de energia elétrica pelo recinto, inviabilizando o funcionamento da sua infraestrutura elétrica e comprometendo diretamente a realização de eventos públicos.
  - 2.6. Cumpre destacar que a não realização da presente contratação poderá acarretar diversos impactos negativos à Administração Pública e à coletividade, dentre os quais se destacam:
    - 2.6.1. Comprometimento da distribuição regular de energia elétrica ao Recinto de Eventos Dr. Percy Waldir Semeguini, em razão do não atendimento às exigências técnicas da concessionária;
    - 2.6.2. Inviabilização da utilização do recinto para realização de eventos públicos, especialmente as festividades comemorativas do aniversário do Município;
    - 2.6.3. Comprometimento do sistema de iluminação do recinto, prejudicando a segurança, a visibilidade e a adequada circulação de pessoas;
    - 2.6.4. Potenciais prejuízos à imagem institucional do Município, diante da impossibilidade de realização ou da realização precária de eventos tradicionais;
    - 2.6.5. Impactos negativos na economia local, em especial nos setores de comércio, serviços e turismo, que se beneficiam diretamente da realização de eventos de grande porte;
    - 2.6.6. Redução do fluxo de visitantes e turistas, com reflexos diretos na arrecadação e no desenvolvimento econômico do Município;
    - 2.6.7. Possibilidade de custos futuros mais elevados, decorrentes da necessidade de intervenções emergenciais ou corretivas em condições menos favoráveis.
  - 2.7. Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos legal, técnico e administrativo, sendo medida necessária para assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura elétrica do recinto, o atendimento das exigências da concessionária de energia elétrica e a preservação do interesse público.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução para atendimento da necessidade administrativa encontra-se devidamente descrita no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo de contratação para todos os fins.
- 3.2. Conforme detalhado no referido documento, a solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia voltados à reforma, adequação e regularização das redes elétricas de baixa e média tensão, bem como do sistema de iluminação pública interno do Recinto de Eventos Dr. Percy Waldir Semeguini, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, contemplando todas as intervenções necessárias ao seu adequado funcionamento, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões da concessionária de energia elétrica, em especial as normas DIS-NOR-012, DIS-NOR-013 e DIS-NOR-014.
- 3.3. Dessa forma, para fins deste Termo de Referência, adota-se integralmente a descrição da solução constante do ETP, evitando-se duplicidade de informações e assegurando a coerência técnica entre os documentos que instruem a presente contratação.





#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.1.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, que venha a adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do [art. 6º da IN nº01/2010](#) (Compras Sustentáveis).
  - 4.1.2. Para que a contratada minimize os possíveis impactos ambientais, ela deverá: se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final todos os materiais (contaminantes ou não) retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município.
  - 4.1.3. Os materiais contaminantes, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.
  - 4.1.4. No que se refere aos aspectos de sustentabilidade, deverão ser observadas, pela contratada, todas as diretrizes, medidas mitigadoras e boas práticas ambientais descritas no item XII – Possíveis Impactos Ambientais do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo para todos os fins e efeitos.

##### Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 4.2. Não serão indicadas marcas ou modelos específicos para esta contratação, em observância ao disposto no [art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#).
  - 4.2.1. Em hipótese alguma poderá a Contratada empregar materiais usados, de segunda mão e/ou não originais ou em desconformidade com as especificações do fabricante.
  - 4.2.2. A contratada deverá assegurar que os materiais utilizados atendam integralmente às especificações exigidas, responsabilizando-se pela comprovação da procedência sempre que solicitado pela fiscalização.
  - 4.2.3. As especificações técnicas detalhadas dos materiais e serviços encontram-se descritas em tópicos específicos deste Termo de Referência e, subsidiariamente, no caderno de critérios e composições de custos da tabela da CDHU adotada como referência para a presente contratação, devendo a contratada observar integralmente tais parâmetros, conforme aplicável a cada item.

##### Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço ([Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021](#))

- 4.3. Não haverá vedação prévia à utilização de marcas ou produtos específicos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos referenciais adotados para a contratação.
  - 4.3.1. A eventual utilização de determinado material, marca ou fabricante não implicará preferência por parte da Administração, devendo a contratada assegurar que os produtos empregados atendam aos requisitos de qualidade, desempenho e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.





#### Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

- 4.4. Não será exigida carta de solidariedade.

#### Subcontratação

- 4.5. Será admitida a subcontratação parcial de serviços, desde que previamente autorizada pela Administração e que não recaia sobre a parcela de maior relevância técnica ou financeira do objeto da contratação, a qual deverá ser executada diretamente pela empresa contratada, mantendo-se sua responsabilidade integral pela execução contratual.
- 4.5.1. Desta maneira, não será admitida a subcontratação dos itens 1.1.5, 1.1.11, 1.1.12 e 1.1.13 da planilha orçamentária anexa a este Termo de referência, por se tratarem dos itens de maior relevância técnica e/ou financeira.
- 4.6. A eventual subcontratação deverá observar o disposto no [art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), permanecendo a empresa contratada integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, segurança, prazos e correta execução dos serviços, inclusive pelos atos praticados por eventuais subcontratadas.
- 4.7. Caberá à fiscalização do contrato avaliar e autorizar previamente qualquer subcontratação proposta, podendo exigir comprovação da capacidade técnica da empresa subcontratada, quando julgar necessário para assegurar a adequada execução do objeto.

#### Garantia da contratação

- 4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual 5% (cinco por cento) do Valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura, em razão da essencialidade do serviço e do vulto dos materiais envolvidos.
- 4.9. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, com validade durante toda a execução e por mais 90 dias após o término da vigência.
- 4.11. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive mediante comprovação de quitação de todas as verbas rescisórias trabalhistas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, dirigido a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, por intermédio do Setor de Protocolo do Município de Fernandópolis. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, após parecer da citada Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.
- 4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.





## Vistoria

- 4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## Equipe Técnica e Equipamentos

- 4.14. A contratada deverá manter, no mínimo:
- 4.14.1. Responsável Técnico: profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com a execução de serviços em redes elétricas de baixa e média tensão, nos termos do [art. 8º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA](#), o qual será responsável técnico pela execução dos serviços, devendo possuir vínculo formal com a contratada, conforme legislação vigente.
- 4.14.2. Equipes Operacionais: profissionais qualificados para execução dos serviços, devendo os eletricitistas possuir certificação válida e atualizada em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), incluindo, quando aplicável, treinamento complementar para Sistema Elétrico de Potência (SEP), bem como NR-35 (Trabalho em Altura).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;
- 5.1.1.1. Previamente à emissão da Ordem de Serviço, deverá ser realizada reunião inaugural do contrato, com a participação dos servidores técnicos, fiscais e gestor do contrato da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo – SMOIHU, com a finalidade de alinhar diretrizes, cronograma e condições de execução dos serviços, devendo a referida reunião ser formalizada por meio de ata, a qual será juntada aos autos do processo de contratação;
- 5.1.1.2. A emissão da Ordem de Serviços ficará condicionada à comprovação do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.
- 5.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, devendo os profissionais envolvidos possuir capacitação e treinamento atualizados, em especial NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável.
- 5.1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como com os padrões estabelecidos pela concessionária de energia elétrica Neoenergia Elektro, especialmente as normas DIS-NOR-012, DIS-NOR-013 e DIS-NOR-014, adotadas como referência técnica pela Administração, naquilo que for compatível com a natureza da rede interna do recinto.





## 5.2. Estimativa dos quantitativos

- 5.2.1. Os quantitativos de materiais, equipamentos e serviços necessários à execução do objeto foram estimados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo (SMOIHU), com base em vistoria in loco e análise das condições existentes.
- 5.2.2. Os referidos quantitativos encontram-se pormenorizados no Anexo I – Orçamento, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins, contendo a discriminação detalhada dos itens, unidades de medida e respectivas quantidades previstas para a execução da solução proposta.
- 5.2.3. Ressalta-se que a presente contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, de modo que os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de execução integral pela contratada, sendo pagos apenas os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, conforme as condições reais verificadas em campo.

## 6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. Todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos integralmente pela empresa contratada, em conformidade com as especificações técnicas constantes na planilha orçamentária, as normas da Concessionária quando aplicável, do INMETRO e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Os itens previstos na planilha orçamentária que adotam como referência a tabela da CDHU possuem detalhamento técnico completo por meio de seu respectivo Caderno de Critérios, documento que estabelece as especificações, padrões de qualidade, métodos executivos e requisitos mínimos. Os demais itens serão devidamente descritos em tópico específico deste TR, levando em consideração normas ABNT, da Concessionária e outras aplicáveis.
  - 6.3.1. Os critérios estabelecidos no item anterior deverão ser integralmente atendidos pela contratada.
- 6.4. Ressalta-se que não serão admitidos materiais reutilizados, de segunda mão, recondicionados ou de procedência duvidosa, tampouco aqueles que não atendam às normas técnicas aplicáveis ou que não possuam certificação e homologação exigidas pelos órgãos competentes e pela concessionária de energia elétrica.
- 6.5. A fiscalização designada pela Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentação comprobatória, bem como realizar vistoria dos materiais empregados, com a finalidade de verificar sua procedência, conformidade técnica e atendimento aos padrões de qualidade exigidos.
- 6.6. **Especificações dos materiais e serviços:**
  - 6.6.1. Cabo pré reunido seção nominal 3x1x120+70 mm<sup>2</sup>, fase alumínio isolamento XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado
    - 6.6.1.1. Cabo de alumínio pré reunido multiplexado tipo quadruplex composto por três condutores de fase, todos isolados em XLPE, isolamento para classe de tensão 0,6/1,0kV e um condutor de neutro também isolado;
    - 6.6.1.2. Cabo de alumínio de têmpera H19, com características de acordo com a ABNT NBR 5118. Todos os condutores devem ser da classe





- 2, compactados, de seção circular, com características de acordo com a ABNT NBR 8182, com exceção dos condutores de fase que devem ser não compactados de seção circular;
- 6.6.1.3. Isolação constituída por uma camada de polietileno termofixo (XLPE) em cores distintas para as fases e neutro, contendo negro-de-fumo disperso, com teor mínimo de 2%, para tensões até 0,6/1 kV, temperatura de operação até 90°C em regime permanente e sem cobertura externa, de acordo com a ABNT NBR 8182;
- 6.6.1.4. Este item deverá ser entregue instalado, sendo que a proposta deve englobar fornecimento e instalação.
- 6.6.2. Cabo pré reunido seção nominal 3x1x70+50 mm<sup>2</sup>, fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado
- 6.6.2.1. Cabo de alumínio pré reunido multiplexado tipo quadruplex composto por três condutores de fase, todos isolados em XLPE, isolação para classe de tensão 0,6/1,0kV e um condutor de neutro também isolado;
- 6.6.2.2. Cabo de alumínio de têmpera H19, com características de acordo com a ABNT NBR 5118. Todos os condutores devem ser da classe 2, compactados, de seção circular, com características de acordo com a ABNT NBR 8182, com exceção dos condutores de fase que devem ser não compactados de seção circular;
- 6.6.2.3. Isolação constituída por uma camada de polietileno termofixo (XLPE) em cores distintas para as fases e neutro, contendo negro-de-fumo disperso, com teor mínimo de 2%, para tensões até 0,6/1 kV, temperatura de operação até 90°C em regime permanente e sem cobertura externa, de acordo com a ABNT NBR 8182;
- 6.6.2.4. Este item deverá ser entregue instalado, sendo que a proposta deve englobar fornecimento e instalação.
- 6.6.3. Cabo pré reunido seção nominal 3x1x50+50 mm<sup>2</sup>, fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.
- 6.6.3.1. Cabo de alumínio pré reunido multiplexado tipo quadruplex composto por três condutores de fase, todos isolados em XLPE, isolação para classe de tensão 0,6/1,0kV e um condutor de neutro também isolado;
- 6.6.3.2. Cabo de alumínio de têmpera H19, com características de acordo com a ABNT NBR 5118. Todos os condutores devem ser da classe 2, compactados, de seção circular, com características de acordo com a ABNT NBR 8182, com exceção dos condutores de fase que devem ser não compactados de seção circular;
- 6.6.3.3. Isolação constituída por uma camada de polietileno termofixo (XLPE) em cores distintas para as fases e neutro, contendo negro-de-fumo disperso, com teor mínimo de 2%, para tensões até 0,6/1 kV, temperatura de operação até 90°C em regime permanente e sem cobertura externa, de acordo com a ABNT NBR 8182;
- 6.6.3.4. Este item deverá ser entregue instalado, sendo que a proposta deve englobar fornecimento e instalação.
- 6.6.4. Cabo pré reunido seção nominal 3x1x10+10 mm<sup>2</sup>, fase alumínio isolação XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.
- 6.6.4.1. Cabo de alumínio pré reunido multiplexado tipo quadruplex composto por três condutores de fase, todos isolados em XLPE, isolação para classe de tensão 0,6/1,0kV e um condutor de neutro também isolado;
- 6.6.4.2. Cabo de alumínio de têmpera H19, com características de acordo com a ABNT NBR 5118. Todos os condutores devem ser da classe





- 2, compactados, de seção circular, com características de acordo com a ABNT NBR 8182, com exceção dos condutores de fase que devem ser não compactados de seção circular;
- 6.6.4.3. Isolação constituída por uma camada de polietileno termofixo (XLPE) em cores distintas para as fases e neutro, contendo negro-de-fumo disperso, com teor mínimo de 2%, para tensões até 0,6/1 kV, temperatura de operação até 90°C em regime permanente e sem cobertura externa, de acordo com a ABNT NBR 8182;
- 6.6.4.4. Este item deverá ser entregue instalado, sendo que a proposta deve englobar fornecimento e instalação.
- 6.6.5. Conector de derivação perfurante 16-120mm<sup>2</sup> / 16-120mm<sup>2</sup>
- 6.6.5.1. Conector em cobre estanhado, revestido por polímero resistente a intempéries e a raios ultravioleta;
- 6.6.5.2. Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo);
- 6.6.5.3. Indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura), possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação, borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque;
- 6.6.5.4. Seção nominal do condutor principal de 16 a 120mm<sup>2</sup> ou de 6 a 4/0 AWG e do condutor de derivação de 16 a 120mm<sup>2</sup> ou de 6 a 4/0 AWG.
- 6.6.6. Fita isolante tipo autofusão em EPR, largura 19mm, espessura 0,76mm, comprimento 10m, isolação 69kv, Classe A antichamas, 90°C, alongamento na ruptura superior a 800%
- 6.6.6.1. Fita elétrica de alta tensão à base de borracha de etileno-propileno (EPR) com alta conformidade em qualquer tipo de superfície e formulada para fusão instantânea sem necessidade de aquecimento (autofusão);
- 6.6.6.2. Classe de tensão 69,00kV, cor preta;
- 6.6.6.3. Espessura mínima de 0,76mm, rolo de 19mm de largura e 2.000mm de comprimento;
- 6.6.6.4. Resistência à tração de 250/1,7 (PSI/Mpa);
- 6.6.6.5. Rigidez dielétrica de 31,5 kV/mm;
- 6.6.6.6. Alongamento percentual de 800%;
- 6.6.6.7. Permissividade/Constante Dielétrica após 24h de imersão em água de no máximo 4;
- 6.6.6.8. Classe de temperatura de 90°C em regime contínuo e 130°C em regime de emergência;
- 6.6.6.9. Fusão-Flag 2mm passando de 300% de alongamento.
- 6.6.7. Fita isolante em PVC, largura 19mm, espessura 0,19mm, comprimento 20m, isolação 750v, classe A antichamas, 105°C, resistência a raios UV
- 6.6.7.1. Fita elétrica de baixa tensão à base de plástico Cloreto de Polivinila (PVC);
- 6.6.7.2. Largura do rolo igual a 19mm, espessura mínima de 0,19mm e comprimento igual a 2.000mm;
- 6.6.7.3. Classe de isolação mínima de 750V;
- 6.6.7.4. Antichamas, com resistência térmica de 105°C;
- 6.6.7.5. Resistência a raios UV
- 6.6.8. Alça pré-formada para ancoragem de cabo de ramal de ligação multiplexado





- 6.6.8.1. Confeccionada em arame de aço carbono COPANT 1045 ou 1070, laminado e trefilado;
  - 6.6.8.2. Revestimento de zinco eletrolítico classe B;
  - 6.6.8.3. Pintura eletrostática;
  - 6.6.8.4. Composta por sete fios;
  - 6.6.8.5. Prazo de garantia mínimo de 18 meses;
  - 6.6.8.6. Encordoamento no sentido horário;
  - 6.6.8.7. Marcação para início de aplicação e identificação do condutor por código de cor;
  - 6.6.8.8. Elemento abrasivo em óxido de alumínio com auto teor de pureza.
- 6.6.9. Elo fusível de 10K, 15K, 25K e 40K:
- 6.6.9.1. Deverão atender a todos os dispostos da norma DIS-ETE-046 da Concessionária NeoEnergia Elektro.

## 7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Para fins de adequada elaboração e dimensionamento das propostas pelas licitantes, informa-se que os quantitativos estimados e as especificações técnicas do objeto encontram-se devidamente detalhados na planilha orçamentária anexa, a qual integra o presente Termo de Referência para todos os fins e efeitos.
- 7.2. Adicionalmente, deverão ser observados os padrões técnicos estabelecidos pela concessionária de energia elétrica Neoenergia Elektro, especialmente as normas DIS-NOR-012, DIS-NOR-013, DIS-NOR-014 e DIS-ETE-046, bem como os critérios técnicos constantes no Caderno de Critérios da CDHU, que contempla o detalhamento dos itens, métodos executivos e requisitos de qualidade aplicáveis aos serviços e materiais previstos.
- 7.3. Dessa forma, os documentos mencionados fornecem informações suficientes e adequadas para o correto dimensionamento das propostas, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições técnicas, quantitativas ou operacionais relacionadas à execução do objeto, inclusive para fins de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão contratual.
- 7.4. Ressalta-se que a presente contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, de modo que os quantitativos constantes da planilha orçamentária possuem caráter meramente estimativo, não havendo obrigação de contratação integral dos itens previstos, sendo devidos à contratada apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

## 8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor). Complementarmente, aplicam-se as seguintes garantias contratuais:
  - i. Serviços de Mão de Obra: Mínimo de 12 (doze) meses.
  - ii. Materiais: Mínimo de 60 (sessenta) meses (ou conforme catálogo do fabricante, nunca inferior a 5 anos), garantindo a reposição integral em caso de depreciação luminosa ou falha eletrônica.





## 9. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

- 10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 10.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.
- 10.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscal do Contrato

- 10.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 10.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





- 10.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### Gestor do Contrato

- 10.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





- 10.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### Infrações e sanções administrativas

- 10.26. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que incorrer nas condutas descritas nas alíneas abaixo:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 10.27. Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

10.27.1. Advertência: aplicada quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não comprometa a segurança do sistema, sempre que não se justificar sanção mais grave.

10.27.2. Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.27.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.27.4. **Multas:**

10.27.4.1. Multa Moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (ex: atraso no atendimento de chamados de 48h), até o limite de 20 (vinte) dias. Nota: O atraso superior a 20 dias poderá ser considerado inexecução parcial ou total.

10.27.4.2. Multa por Garantia: Moratória de 0,07% por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela não apresentação da garantia no prazo de 10 dias úteis.





- 10.27.4.3. Multa Compensatória (Atos Fraudulentos): Para as infrações das alíneas “e” a “h”, multa de 15% (quinze por cento) do valor total da contratação.
  - 10.27.4.4. Multa por Inexecução Total: de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.
  - 10.27.4.5. Multa por Inexecução Parcial com Grave Dano: de 10% (dez por cento) do valor total da contratação (ex: deixar bairros inteiros sem manutenção por período prolongado).
  - 10.27.4.6. Multa por Atraso Injustificado (Substitutiva): Em substituição à moratória, caso o atraso perdure, multa de 5% (cinco por cento) do valor da parcela.
  - 10.27.4.7. Multa por Inexecução Parcial Simples: de 2% (dois por cento) do valor da contratação por ocorrência.
- 10.28. A aplicação das sanções não exclui a reparação integral do dano.
  - 10.29. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
  - 10.30. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - 10.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.
  - 10.32. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - 10.33. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
    - 10.33.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
    - 10.33.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SCPI - PORTAL DE COMPRAS serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
  - 10.34. Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 10.34.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
    - 10.34.2. As peculiaridades do caso concreto.
    - 10.34.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
    - 10.34.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.
    - 10.34.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 10.35. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
  - 10.36. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse





caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 10.37. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.
- 10.37.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.39. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Do recebimento

- 11.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 11.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 11.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 11.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 11.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





- 11.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 11.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 11.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- I. o prazo de validade;
  - II. a data da emissão;
  - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - IV. o período respectivo de execução do contrato;
  - V. o valor a pagar; e
  - VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 11.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 11.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- 11.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.





- 11.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IBGE/INPC de correção monetária.

### Forma de pagamento

- 11.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Antecipação de pagamento

- 11.24. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), adotando-se como critério de julgamento o menor preço por grupo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo.
- 12.2. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, de modo que os valores apresentados pelas licitantes deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos e demais despesas pertinentes.
- 12.3. Para fins de julgamento das propostas, será considerado o valor ofertado por grupo, desde que atendidas todas as exigências técnicas, legais e operacionais estabelecidas no edital e seus anexos.
- 12.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária de referência da Administração, ainda que o valor por grupo da proposta seja inferior ao estimado, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 12.5. As propostas deverão ser elaboradas com base nos quantitativos constantes da planilha orçamentária, os quais possuem caráter meramente estimativo, considerando-se que a execução contratual ocorrerá conforme as necessidades efetivamente verificadas, sendo pagos apenas os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.





- 12.6. A licitante deverá observar, na elaboração de sua proposta, todas as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições de execução previstas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento ou omissão.

## Exigências de habilitação

### Habilitação jurídica

- 12.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.8. Sociedade empresária (inclusive sociedade limitada) ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- 12.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 12.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 12.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 12.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.14. O objeto social constante do contrato ou estatuto social da empresa deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação, sendo vedada a habilitação de empresa cujo objeto social seja manifestamente incompatível, admitindo-se a compatibilidade por afinidade ou correlação, desde que comprovada a capacidade para execução do objeto.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 12.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;





- 12.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**
- 12.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006,** estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.23. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 12.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;
- 12.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;**
- 12.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - 12.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





- 12.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 12.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 12.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 12.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- 12.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica Operacional

- 12.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 12.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 12.34. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente:
- 12.34.1. Engenheiro Eletricista, Técnico em Eletrotécnica ou outro cujas atribuições contemplem o definido no [Art. 8º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA](#).
- 12.35. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 12.36. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 12.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.1.5	CDHU	41.12.210	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	15,00
1.1.10	CATMAT	458507	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x120+70 mm², fase alumínio isolamento XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	175,00





### 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O valor total estimado para a execução do objeto é de **R\$ 128.602,77 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e dois reais e setenta e sete centavos)**, conforme detalhado no Anexo I – Orçamento, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar.
- 13.2. Ressalta-se que o valor estimado foi apurado com base em referenciais oficiais de custos e possui caráter meramente estimativo, considerando que a execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo pagos apenas os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA vigente do Município. Todavia, a ausência de previsão no referido instrumento não constitui impedimento para a realização da contratação, quando devidamente justificada a necessidade administrativa superveniente, em observância aos princípios do interesse público, da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, fatos estes devidamente explanados no ETP que integra este processo de contratação.
- 14.2. Isto posto, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, custeada pelo fundo da Contribuição da Iluminação Pública (CIP).
  - 14.2.1. A presente contratação será custeada com recursos provenientes da Contribuição da Iluminação Pública (CIP), tendo em vista que a intervenção proposta está diretamente relacionada à infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema de iluminação do Recinto de Eventos Dr. Percy Waldir Semeguni, cuja configuração operacional é análoga à das redes de iluminação pública das vias urbanas, com distribuição setorizada em média tensão e alimentação por transformadores. Ressalta-se que o adequado fornecimento de energia elétrica para a iluminação interna do recinto depende da reforma e adequação da rede de distribuição aqui proposta. Dessa forma, sob o ponto de vista técnico e legal, a utilização de recursos da CIP mostra-se compatível com sua finalidade, por se tratar de despesa vinculada à manutenção e expansão da infraestrutura de iluminação pública.
- 14.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
  - I. Gestão/Unidade: 0207;
  - II. Fonte de Recursos: 03;
  - III. Programa de Trabalho: 006.2099;
  - IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.





- 15.2. A licitante declara, ao apresentar sua proposta, que tem pleno conhecimento das condições locais, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as dificuldades inerentes à execução do objeto.
- 15.3. O Termo de Referência é parte integrante e indissociável do contrato a ser firmado, e suas cláusulas prevalecem sobre a proposta da contratada.
- 15.4. Os casos omissos serão decididos pela Administração, com base na [Lei nº 14.133/2021](#) e nos princípios gerais de Direito Administrativo.

## 16. RESPONSÁVEIS

- 16.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no [§3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**Mateus Calegari Paulique**

Secretário Municipal de Obras,  
Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

**Alan Soares Godoy**

Engenheiro Eletricista  
CREA-SP 5069954409





ORÇAMENTO							
OBRA:		REFORMA E ADEQUAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO, BEM COMO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. PERCY WALDIR SEMEGUINI.					
LOCALIZAÇÃO:		AV. AUGUSTO CAVALIN - CENTRO - FERNANDÓPOLIS/SP					
OBSERVAÇÃO:		ORÇAMENTO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA ELEKTRO					
FONTE:		BOLETIM CDHU COM DESONERAÇÃO - VERSÃO 200 - REFERÊNCIA 11/2025					
REGIME:		CATÁLOGO DE MATERIAIS DO PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL-BR					
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:		EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO					
BDI:		MENOR PREÇO POR GRUPO 24,32%					
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
GRUPO 01							
1.0			REFORMA E ADEQUAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO, BEM COMO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. PERCY WALDIR SEMEGUINI	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1.1	Substituição de cabos de alumínio multiplexado, instalação de elos fusíveis e sistemas de aterramento						
1.1.1	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	15,00	R\$ 379,00	R\$ 5.685,00
1.1.2	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	15,00	R\$ 28,94	R\$ 434,10
1.1.3	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm <sup>2</sup>	M	200,00	R\$ 35,62	R\$ 7.124,00
1.1.4	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	400,00	R\$ 5,41	R\$ 2.164,00
1.1.5	CDHU	41.12.210	Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	30,00	R\$ 1.230,56	R\$ 36.916,80
1.1.6	CDHU	36.07.010	Para-raios de distribuição, classe 12 kV/5 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	42,00	R\$ 335,76	R\$ 14.101,92
1.1.7	CDHU	36.20.140	Cruzeta polimérica de 2.000 mm	UN	6,00	R\$ 566,59	R\$ 3.399,54
1.1.8	CDHU	B.01.000.010115	Eletricista	H	214,50	R\$ 18,04	R\$ 3.869,58
1.1.9	CDHU	B.01.000.010116	Ajudante de Eletricista	H	214,50	R\$ 12,37	R\$ 2.653,37
1.1.10	CATMAT	458507	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x120+70 mm <sup>2</sup> , fase alumínio isolamento XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	350,00	R\$ 106,84	R\$ 37.394,00
1.1.11	CATMAT	355723	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x70+50 mm <sup>2</sup> , fase alumínio isolamento XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	250,00	R\$ 62,04	R\$ 15.510,00
1.1.12	CATMAT	385745	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x50+50 mm <sup>2</sup> , fase alumínio isolamento XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	900,00	R\$ 37,30	R\$ 33.570,00
1.1.13	CATMAT	334438	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x10+10 mm <sup>2</sup> , fase alumínio isolamento XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	600,00	R\$ 11,20	R\$ 6.720,00
1.1.14	CATMAT	460179	Conector de derivação perfurante 16-120mm <sup>2</sup> / 16-120mm <sup>2</sup>	UN	200,00	R\$ 28,47	R\$ 5.694,00
1.1.15	CATMAT	450105	Fita isolante tipo autofusão em EPR, largura 19mm, espessura 0,76mm, comprimento 10m, isolamento 69kv, Classe A antichamas, 90°C, alongamento na ruptura superior a 800%	RL	10,00	R\$ 35,43	R\$ 354,30
1.1.16	CATMAT	464018	Fita isolante em PVC, largura 19mm, espessura 0,19mm, comprimento 20m, isolamento 750v, classe a antichamas, 105°C, resistência a raios UV	RL	10,00	R\$ 14,20	R\$ 142,00
1.1.17	CATMAT	380052	Alça pré-formada para ancoragem de cabo de ramal de ligação multiplexado	UN	30,00	R\$ 13,64	R\$ 409,20
1.1.18	CATMAT	353860	Elo fusível de 25K	UN	15,00	R\$ 10,19	R\$ 152,85
1.1.19	CATMAT	337021	Elo fusível de 15K	UN	15,00	R\$ 13,36	R\$ 200,40
1.1.20	CATMAT	337019	Elo fusível de 10K	UN	15,00	R\$ 9,70	R\$ 145,50
1.1.21	CATMAT	259426	Elo fusível de 40K	UN	9,00	R\$ 16,16	R\$ 145,44
						<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 176.786,00</b>
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 176.786,00</b>

Obs. 01:- Os valores apresentados já estão acrescidos do BDI de 24,32%, conforme demonstrativo de cálculo anexo, inclusive os encontrados no Painel de Preços do Catálogo de Materiais do Governo Federal do Brasil.

Obs. 02:- Os quantitativos apresentados para os itens 1.1.8 e 1.1.9 correspondem a 0,1x(somatória do quantitativo de cabos), conforme se observa na composição de item similar da CDHU, instalação de cabos de alumínio nus, somado a 1/12 do somatório do quantitativo dos elos fusíveis, o que é uma estimativa de, aproximadamente 5 minutos para a instalação de cada elo. A discriminação de mão de obra para estes itens é necessária uma vez que os custos utilizados como base correspondem somente ao fornecimento destes materiais.

Fernandópolis, 25 de março de 2026

**ALAN SOARES GODOY**  
Engenheiro Eletricista  
CREA nº. 5069954409

**MATEUS CALEGARI PAULIQUE**  
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura, Habitação e  
Urbanismo





**Demonstrativo de Cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)**

Proprietário:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

Tipo de Obra:

**Substituição de cabos de alumínio multiplexado, instalação de elos fusíveis e sistemas de aterramento**

Localização:

**AV. AUGUSTO CAVALIN - CENTRO - FERNANDÓPOLIS/SP**

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3%

ITENS	SIGLAS	ADOTADO
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	1,50%
Risco	R	1,50%
Despesas Financeiras	DF	3,00%
Lucro	L	6,00%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI</b>	<b>24,32%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)^{n/12}*(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Fernandópolis, 25 de março de 2026

**ALAN SOARES GODOY**  
Engenheiro Eletricista  
CREA nº. 5069954409







## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05  
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024  
FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO  
4C031846A8984C5F8D1871A42C69B026

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ALAN SOARES GODOY em 02/04/2026 08:24:15  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.738-42  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: MATEUS CALEGARI PAULIQUE em 02/04/2026 10:33:55  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.188-56  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4C031846A8984C5F8D1871A42C69B026>





## ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO, BEM COMO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. PERCY WALDIR SEMEGUINI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA a ser elaborado.

### INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar e demonstrar a necessidade, viabilidade técnica e orçamentária da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e adequação das redes elétricas em baixa e média tensão, bem como do sistema de iluminação pública interno do Recinto de Eventos Dr. Percy Waldir Semeguini, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

A demanda decorre de levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, no qual foram identificadas não conformidades, desgaste de componentes e ausência de dispositivos essenciais à segurança e confiabilidade da rede elétrica interna do recinto, comprometendo o adequado funcionamento do sistema de distribuição de energia e, especialmente, da iluminação do local.

Ressalta-se que a rede elétrica interna do recinto possui configuração e características técnicas análogas às redes de distribuição de energia elétrica utilizadas pelas concessionárias, com circuitos em média e baixa tensão, sistemas de proteção, transformação e distribuição setorizada, destinados ao atendimento dos pontos de iluminação e demais cargas instaladas.

Em razão dessa similaridade, a solução técnica a ser adotada deverá observar, como referência normativa e parâmetro de qualidade, os padrões estabelecidos pela concessionária de energia elétrica, especialmente as normas DIS-NOR-012, DIS-NOR-013 e DIS-NOR-014, que disciplinam os critérios de projeto, execução, materiais e procedimentos aplicáveis às redes de distribuição de energia elétrica.

Sob o aspecto jurídico, a presente contratação fundamenta-se nos princípios da eficiência, da segurança, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo necessária para assegurar a adequada prestação de serviços públicos e a utilização segura e regular do equipamento público.

Cumprir destacar que a presente contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o que se mostra adequado à natureza do objeto, tendo em vista a possibilidade de variação das quantidades efetivamente executadas em função das condições reais encontradas em campo durante a





execução dos serviços.

Nesse contexto, durante a execução contratual, a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo manterá acompanhamento técnico contínuo e interlocução direta com a empresa contratada, visando o adequado direcionamento das intervenções, especialmente nos pontos mais críticos da rede elétrica. Assim, os quantitativos previstos na planilha orçamentária constituem estimativa referencial, podendo não ser integralmente utilizados, conforme a necessidade efetivamente verificada, assegurando-se, dessa forma, maior eficiência, economicidade e adequação da solução às condições reais do sistema existente.

Sob o aspecto da natureza do objeto, destaca-se que os serviços ora pretendidos se enquadram como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas consolidadas.

Dessa forma, a contratação deverá ser realizada por meio da modalidade pregão, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da forma adequada para a seleção da proposta mais vantajosa em contratações de serviços comuns, nos termos do art. 29, parágrafo único, da mesma norma, assegurando maior competitividade, transparência e eficiência ao processo licitatório.

Dessa forma, o presente ETP busca subsidiar a tomada de decisão quanto à melhor solução técnica e administrativa para atendimento da demanda identificada, garantindo a conformidade normativa, a segurança operacional e o atendimento do interesse público.

## DESENVOLVIMENTO

### I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em atendimento ao disposto no inciso I, §1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente item tem por objetivo descrever a necessidade da contratação pretendida, evidenciando o problema a ser resolvido e o interesse público envolvido.

O Recinto de Eventos Dr. Percy Waldir Semeguini constitui importante equipamento público destinado à realização de eventos culturais, festivos e institucionais promovidos pelo Município, demandando infraestrutura elétrica adequada, segura e confiável, especialmente no que se refere ao sistema de distribuição de energia e iluminação.

Após levantamentos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, constatou-se que a rede elétrica interna do recinto apresenta diversas não conformidades e deficiências operacionais, comprometendo a







## II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação deve estar alinhada ao planejamento da Administração Pública, consubstanciado no Plano de Contratações Anual – PCA.

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA vigente do Município. Todavia, a ausência de previsão no referido instrumento não constitui impedimento para a realização da contratação, quando devidamente justificada a necessidade administrativa superveniente, em observância aos princípios do interesse público, da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em análise, a necessidade da contratação decorre de circunstância superveniente relacionada ao recente recebimento do Recinto de Exposições Percy Waldir Semeguini pela Administração Municipal, após o encerramento do contrato de concessão anteriormente vigente. A partir da retomada da gestão direta do espaço pelo Município, verificou-se a necessidade de adoção de medidas destinadas à regularização e restabelecimento das condições adequadas de funcionamento da infraestrutura existente, especialmente no que se refere ao sistema de fornecimento e distribuição de energia elétrica.

Dessa forma, e levando-se em conta o estabelecido no Item I deste ETP, a contratação pretendida configura-se como demanda superveniente devidamente justificada, decorrente de situação administrativa não prevista à época da elaboração do Plano de Contratações Anual, sendo necessária para assegurar a adequada utilização do equipamento público e o atendimento do interesse público envolvido.

## III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do inciso III, §1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos da contratação devem estabelecer as condições necessárias para que a solução escolhida atenda de forma adequada à necessidade administrativa identificada, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança e interesse público.

Dessa forma, para a contratação dos serviços de reforma e adequação da cabine de medição e proteção da entrada de energia elétrica do Recinto de Eventos Percy Waldir Semeguini, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos, administrativos e operacionais:





## Requisitos técnicos da execução

A empresa contratada deverá executar os serviços de reforma e adequação das redes elétricas em baixa e média tensão do Recinto de Eventos Dr. Percy Waldir Semeguini, contemplando, no mínimo, as seguintes intervenções:

- substituição parcial de cabos de baixa tensão em rede aérea nua por cabos multiplexados tipo quadruplex, adequados às condições de operação e segurança;
- substituição de trechos de cabos multiplexados danificados, deteriorados ou com excesso de emendas, visando a melhoria da confiabilidade do sistema;
- implantação e/ou adequação de sistemas de aterramento da rede de baixa tensão, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- substituição de cruzetas da rede de média tensão, garantindo estabilidade estrutural e adequada fixação dos condutores;
- instalação de dispositivos de proteção na rede de média tensão, incluindo elos fusíveis e pára-raios, essenciais para proteção contra sobrecorrentes e descargas atmosféricas;
- execução de demais serviços complementares necessários à plena operacionalização da rede elétrica e do sistema de iluminação do recinto.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis às instalações elétricas, além dos padrões técnicos da concessionária de energia elétrica, especialmente as normas DIS-NOR-012, DIS-NOR-013 e DIS-NOR-014, que estabelecem critérios de projeto, execução, materiais e qualidade para redes de distribuição, bem como as boas práticas de engenharia aplicáveis a sistemas elétricos de baixa e média tensão, seguindo as especificações constantes no Termo de Referência, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo.

A execução deverá observar rigorosamente as condições de segurança do trabalho, incluindo o cumprimento das normas regulamentadoras pertinentes, especialmente aquelas relacionadas a serviços com eletricidade.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, devendo garantir a qualidade técnica dos serviços e a plena conformidade com as exigências normativas e contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





### **Garantia contratual**

Será exigida da empresa contratada garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em percentual e modalidade a serem definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

### **Critério de aceitabilidade das propostas**

Não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária que compõe o orçamento de referência da contratação, ainda que o valor do grupo na proposta seja inferior ao valor estimado pela Administração.

### **Subcontratação**

Será admitida a subcontratação parcial de serviços, desde que previamente autorizada pela Administração e que não recaia sobre a parcela de maior relevância técnica ou financeira do objeto da contratação, a qual deverá ser executada diretamente pela empresa contratada, mantendo-se sua responsabilidade integral pela execução contratual.

A eventual subcontratação deverá observar o disposto no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, segurança, prazos e correta execução dos serviços, inclusive pelos atos praticados por eventuais subcontratadas.

Caberá à fiscalização do contrato avaliar e autorizar previamente qualquer subcontratação proposta, podendo exigir comprovação da capacidade técnica da empresa subcontratada, quando julgar necessário para assegurar a adequada execução do objeto.

### **Prazo de execução**

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido no instrumento contratual.

Entretanto, o cronograma físico-financeiro da obra será de 30 (trinta) dias, período dentro do qual deverão ser executados integralmente os serviços previstos.

Considerando a necessidade administrativa e o calendário de eventos do Município, a conclusão das obras deverá ocorrer impreterivelmente antes do dia 24 de abril,





de modo a garantir a regularização da entrada de energia elétrica e a adequada energização da rede de iluminação do Recinto de Eventos Percy Waldir Semeguini para as festividades comemorativas do aniversário do Município.

### **Condições de execução e responsabilidade**

A empresa contratada será responsável por:

- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto;
- cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- garantir a qualidade técnica dos serviços executados;
- responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.

O objeto somente será considerado concluído após vistoria técnica e ateste da fiscalização designada pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e com as exigências da concessionária de energia elétrica.

Dessa forma, os requisitos ora estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Pública, garantindo a execução segura, eficiente e tempestiva dos serviços necessários à regularização da infraestrutura elétrica do Recinto de Eventos Dr. Percy Waldir Semeguini.

## **IV. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **Requisitos técnicos de habilitação**

A empresa contratada deverá possuir experiência e especialização na execução de serviços relacionados à instalação e reforma de redes de baixa e média tensão, bem como iluminação pública, demonstrando capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

Para fins de habilitação técnica, a empresa deverá possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico devidamente habilitado e registrado em seu respectivo Conselho de Classe, com atribuições profissionais compatíveis com os serviços a serem executados.

Deverão ser apresentadas, juntamente com a documentação de habilitação, certidões de registro profissional, bem como as certidões de atribuições do responsável técnico, emitidas pelo respectivo conselho profissional.





## Justificativa dos Requisitos de Habilitação Técnica

A exigência de comprovação de aptidão técnica, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, mostra-se necessária para assegurar que a futura contratada detenha experiência prévia na execução de serviços com características compatíveis com o objeto da contratação, especialmente no que se refere à complexidade tecnológica e operacional envolvida.

A reforma da rede elétrica do recinto demanda a execução de serviços especializados, incluindo a instalação de equipamentos de iluminação de alta potência e eficiência, bem como a implantação de infraestrutura elétrica com cabos de grande seção, os quais exigem conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada e observância rigorosa de normas técnicas aplicáveis.

Nesse contexto, a exigência de comprovação de execução pretérita dos seguintes serviços:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.1.5	CDHU	41.12.210	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	15,00
1.1.10	CATMAT	458507	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x120+70 mm <sup>2</sup> , fase alumínio isolamento XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	175,00

Justifica-se em razão de tais itens representarem parcelas relevantes do objeto, tanto sob o aspecto técnico quanto operacional, sendo essenciais para o adequado desempenho e segurança da solução a ser contratada.

Ademais, os quantitativos mínimos exigidos foram definidos em patamares moderados, inferiores ou compatíveis com o volume total previsto na contratação, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame, mas apenas assegurar que o licitante possua experiência mínima suficiente para a execução satisfatória do objeto.

Ressalta-se, que a exigência encontra amparo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que os requisitos estabelecidos não implicam restrição à ampla concorrência, mas visam, exclusivamente, mitigar riscos de inexecução contratual, falhas técnicas e comprometimento da segurança das instalações, garantindo, assim, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.





## Requisitos de habilitação econômico-financeira

As empresas participantes do processo deverão atender aos requisitos de habilitação econômico-financeira, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo de contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

## V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades da contratação foi elaborada com base em levantamento técnico realizado no local, considerando as condições atuais da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública do Recinto de Eventos Dr. Percy Waldir Semeguini, bem como as necessidades de sua completa adequação para atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A definição dos quantitativos de materiais, equipamentos e serviços necessários à execução do objeto foi realizada a partir de análise técnica detalhada, contemplando todas as intervenções indispensáveis à reforma, adequação e regularização das redes elétricas de baixa e média tensão, bem como da iluminação pública interna ao Recinto.

Dessa forma, os quantitativos estimados para a presente contratação correspondem àqueles constantes do Anexo II do presente Estudo Técnico Preliminar – Orçamento, o qual integra este documento para todos os fins e efeitos, contendo a discriminação detalhada dos itens, unidades de medida e respectivas quantidades previstas para a execução do objeto.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base em levantamento técnico preliminar, visando subsidiar a formação de preços e a adequada instrução do processo de contratação. Considerando que a execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, os quantitativos efetivamente executados poderão variar conforme as condições reais verificadas em campo, sendo pagos apenas os serviços devidamente realizados e atestados, de modo a assegurar a economicidade, eficiência e aderência da execução às necessidades efetivas da Administração.

## VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente item tem por objetivo analisar as soluções disponíveis no mercado





capazes de atender à necessidade administrativa identificada, visando à escolha da alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Para tanto, foram avaliadas as possíveis soluções aplicáveis à regularização da rede de distribuição de energia elétrica do Recinto de Eventos Dr. Percy Waldir Semeguini, considerando-se critérios de viabilidade técnica, custo global, prazo de execução, durabilidade, conformidade com as normas da concessionária e eficiência na gestão contratual.

Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:

a) Execução direta pela Administração (mão de obra própria)

A execução dos serviços por meio do Departamento de Infraestrutura do Município foi analisada como alternativa. Contudo, verificou-se que os serviços demandam atuação em redes elétricas de baixa e média tensão com características análogas às redes de distribuição de concessionárias, exigindo mão de obra altamente especializada, capacitação técnica específica e utilização de equipamentos adequados para trabalho em sistemas elétricos de distribuição de energia em especial aqueles de classe 15kV.

Atualmente, a equipe disponível não dispõe, em sua totalidade, de capacitação técnica específica, certificações e equipamentos necessários para execução segura e eficiente dos serviços, especialmente no que se refere à instalação de dispositivos de proteção em média tensão e adequação de redes conforme normas técnicas da concessionária.

Além disso, a execução direta exigiria a aquisição individualizada de materiais, equipamentos e insumos, implicando na realização de múltiplos processos de contratação, aumento dos custos administrativos, maior complexidade de gestão e risco de descompasso entre fornecimento de materiais e execução dos serviços.

Tal cenário poderia acarretar atrasos na execução, aumento de custos indiretos e risco de não conformidade técnica, comprometendo a eficiência da solução.

b) Contratação de empresa especializada para execução dos serviços com fornecimento de materiais

A contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração.

Essa solução permite a execução dos serviços por profissionais qualificados e devidamente habilitados, com experiência comprovada em redes de distribuição de energia





elétrica, assegurando conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas DIS-NOR-012, DIS-NOR-013 e DIS-NOR-014.

Adicionalmente, a formalização de contrato único proporciona maior eficiência na gestão administrativa, melhor controle da execução, definição clara de responsabilidades e maior garantia quanto à qualidade dos serviços prestados.

Sob o aspecto operacional, essa alternativa reduz significativamente os riscos de atrasos, falhas técnicas e retrabalhos, além de assegurar maior previsibilidade na execução e no atendimento dos prazos estabelecidos.

### **Conclusão do levantamento de mercado**

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, com fornecimento de materiais, configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução escolhida demonstra-se tecnicamente adequada, administrativamente viável e economicamente justificável, sendo capaz de atender de forma plena à necessidade de adequação da rede elétrica interna do Recinto de Eventos Dr. Percy Waldir Semeguini.

### **VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação foi apurado com base em critérios técnicos, utilizando referenciais oficiais de custos e metodologia adequada para obras e serviços de engenharia.

O valor total estimado para a execução do objeto é de **R\$ R\$ 176.786,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais)**.

Este valor é baseado em quantitativos estimados a partir de levantamento técnico preliminar, considerando as condições observadas no local e as intervenções necessárias à adequada execução dos serviços.

Para a composição dos custos, foram adotados como referência os valores constantes na tabela da CDHU, amplamente utilizada em obras públicas, bem como pesquisa de preços realizada no Painel de Preços do Governo Federal para os itens compreendidos entre 1.1.10 e 1.1.21 da planilha orçamentária, tendo em vista que tais itens não possuem correspondência nas bases referenciais da CDHU e do SINAPI.





Ressalta-se que a planilha orçamentária completa, contendo a discriminação detalhada dos serviços, unidades, quantitativos e preços unitários, encontra-se anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar como Anexo II – Orçamento, constituindo parte integrante deste documento para todos os fins.

Dessa forma, o valor estimado reflete, de maneira adequada e fundamentada, os custos estimados para a execução da solução proposta, em conformidade com os parâmetros de mercado e com as boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

### **VIII. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução proposta consiste na reforma e adequação parcial das redes de distribuição de energia elétrica do Recinto de Eventos Dr. Percy Waldir Semeguini, de modo a atender integralmente às exigências técnicas conformidade e de segurança, especialmente as normas DIS-NOR-012, DIS-NOR-013 e DIS-NOR-014 da Neoenergia Elektro, bem como às normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas em média tensão.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia voltados à reforma, adequação e regularização das redes elétricas de baixa e média tensão, bem como do sistema de iluminação pública interno do Recinto de Eventos Dr. Percy Waldir Semeguini, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada.

A execução do objeto abrangerá um conjunto integrado de intervenções técnicas destinadas à correção das não conformidades identificadas no sistema elétrico existente, contemplando, de forma articulada, a substituição de componentes inadequados ou deteriorados, a implantação de dispositivos de proteção, a adequação dos sistemas de aterramento e a reestruturação de trechos da rede de distribuição de energia.

A solução compreende, entre outros serviços, a substituição de cabos de baixa tensão em rede aérea nua por cabos multiplexados, a substituição de cabos danificados ou com excesso de emendas, a instalação de para-raios e elos fusíveis na rede de média tensão, a substituição de cruzetas e a execução de sistemas de aterramento, além de demais adequações necessárias à plena operacionalização da rede elétrica e do sistema de iluminação do recinto.

Considerando que a rede elétrica do local possui características análogas às redes de distribuição de energia elétrica convencionais, a execução dos serviços deverá observar os padrões técnicos da concessionária de energia elétrica, especialmente as normas DIS-NOR-012, DIS-NOR-013 e DIS-NOR-014, que já vigoram para redes elétricas





de distribuição de energia, bem como as normas técnicas brasileiras aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, o que possibilita maior flexibilidade na execução dos serviços, permitindo que os quantitativos sejam ajustados conforme as condições reais verificadas em campo, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e aderência às necessidades efetivas da Administração.

A solução proposta contempla a execução dos serviços em prazo compatível com a urgência da demanda, garantindo a regularização da infraestrutura elétrica do recinto a tempo da realização das festividades comemorativas do aniversário do Município, assegurando condições adequadas de segurança, confiabilidade e funcionamento do sistema elétrico e iluminação pública.

Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se como técnica e operacionalmente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público, sendo capaz de atender integralmente à necessidade identificada, com garantia de qualidade, segurança e conformidade normativa.

## **IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em observância ao disposto no art. 47 do mesmo diploma legal, a Administração deve avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, sem prejuízo da eficiência e da adequada execução contratual.

No caso em análise, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação, considerando a natureza dos serviços a serem executados, os aspectos técnicos envolvidos e os impactos administrativos decorrentes de eventual divisão do objeto.

A solução proposta envolve um conjunto de serviços de natureza interdependente, que compreendem intervenções elétricas em redes de baixa e média tensão, as quais devem ser executadas de forma integrada e sequencial para garantir o pleno funcionamento do sistema.

A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos, com a participação de diferentes empresas para execução de etapas distintas, poderia comprometer a compatibilidade técnica entre os serviços, dificultar a coordenação das atividades e gerar





riscos à adequada execução da obra, especialmente considerando a necessidade de atendimento rigoroso às normas técnicas da concessionária de energia elétrica.

Além disso, o parcelamento poderia acarretar prejuízos à eficiência administrativa, em razão do aumento da complexidade na gestão contratual, da necessidade de múltiplos processos de contratação e da ampliação dos custos indiretos associados à fiscalização, acompanhamento e controle de diferentes contratos simultâneos.

Outro aspecto relevante diz respeito à responsabilização técnica pela execução dos serviços, a qual restaria fragmentada em caso de parcelamento, podendo dificultar a apuração de responsabilidades em eventuais falhas, atrasos ou inconformidades, com possibilidade de conflitos entre contratadas quanto à atribuição de responsabilidades.

Ressalta-se, ainda, que a adoção de contrato único para execução integral do objeto é prática consolidada em contratações públicas de natureza similar, especialmente em obras de reforma e adequação de sistemas elétricos, nas quais a integração entre as etapas executivas é essencial.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente justificado e administrativamente mais vantajoso, por assegurar maior eficiência na execução, melhor controle dos serviços, definição clara de responsabilidades e maior probabilidade de atendimento integral às exigências técnicas e prazos estabelecidos.

Assim, a contratação será realizada de forma global, abrangendo todos os serviços e fornecimentos necessários à completa execução da solução proposta.

## **X. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

Nos termos do art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação visa proporcionar benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à coletividade, decorrentes da implementação da solução proposta.

A contratação pretendida proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à coletividade, especialmente no que se refere à segurança, funcionalidade e adequada utilização do Recinto de Eventos Dr. Percy Waldir Semeguni.

Dentre os principais benefícios esperados, destaca-se a regularização e modernização da infraestrutura elétrica do recinto, assegurando condições adequadas de operação das redes de baixa e média tensão, bem como do sistema de iluminação pública





interna, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os padrões da concessionária de energia elétrica.

A solução permitirá a melhoria significativa da segurança das instalações elétricas, reduzindo riscos de acidentes envolvendo usuários, servidores e prestadores de serviço, além de minimizar a ocorrência de falhas no fornecimento de energia, oscilações e interrupções no sistema elétrico.

Outro benefício relevante refere-se à garantia de confiabilidade e continuidade do fornecimento de energia elétrica no local, elemento essencial para o pleno funcionamento do sistema de iluminação e para a realização de eventos de grande porte.

Cumprido destacar que o Recinto de Eventos Dr. Percy Waldir Semeghini constitui espaço tradicional e essencial para a realização das festividades do Município, especialmente as comemorações do aniversário da cidade, que reúnem grande público e demandam infraestrutura adequada e segura.

Nesse contexto, a não realização das adequações necessárias na rede elétrica poderá comprometer diretamente o funcionamento do sistema de iluminação, inviabilizando ou prejudicando significativamente a realização de eventos, sobretudo no período noturno, com impactos negativos à população e à promoção das atividades culturais e institucionais do Município.

Adicionalmente, ressalta-se que os eventos realizados no recinto possuem relevante impacto econômico e turístico, atraindo expressivo público não apenas do Município, mas também de cidades vizinhas e de outras regiões do país. A adequada infraestrutura elétrica e de iluminação é condição indispensável para a realização desses eventos, os quais contribuem para o fomento do comércio local, geração de renda e fortalecimento da imagem do Município como polo regional de eventos.

A contratação contribuirá ainda para a valorização do patrimônio público, prolongando a vida útil das instalações elétricas, reduzindo custos futuros com manutenções corretivas emergenciais e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, os benefícios a serem alcançados com a presente contratação evidenciam sua relevância e justificam sua realização, uma vez que a solução proposta atende de forma efetiva ao interesse público, garantindo segurança, funcionalidade e condições adequadas para a realização das atividades no Recinto de Eventos Dr. Percy Waldir Semeghini.







especializada em serviços de eletricidade para execução da reforma e readequação da cabine de entrada de energia elétrica do Recinto de Exposições Percy Waldir Semeghini.

A referida contratação possui relação indireta com o objeto deste ETP, uma vez que trata da infraestrutura de entrada e medição de energia elétrica do recinto, enquanto a presente contratação tem como foco a reforma, adequação e regularização das redes internas de distribuição de energia elétrica em baixa e média tensão, bem como do sistema de iluminação pública.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que as duas contratações são complementares, porém não configuram interdependência direta para fins de execução, uma vez que a reforma da cabine de entrada de energia elétrica impacta primordialmente o fornecimento e a disponibilidade de energia ao recinto, enquanto a presente contratação está voltada à adequada distribuição dessa energia no interior do sistema elétrico existente.

Dessa forma, a execução dos serviços ora propostos pode ocorrer de forma independente, não estando condicionada à conclusão da contratação correlata, embora a plena funcionalidade do sistema elétrico como um todo dependa da adequada operação conjunta das estruturas de entrada e de distribuição de energia.

Ressalta-se, por fim, que a identificação da contratação correlata contribui para o adequado planejamento das ações da Administração, permitindo a coordenação das intervenções, quando necessário, sem prejuízo da autonomia técnica e administrativa de cada processo de contratação.

### **XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Nos termos do art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da solução proposta, bem como as medidas mitigadoras a serem adotadas.

Recomenda-se que a empresa a ser contratada adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas, devendo tal exigência constar dos instrumentos convocatórios e contratuais pertinentes.

Considerando a natureza dos serviços de engenharia a serem executados, os impactos ambientais identificados são classificados como de baixa magnitude, temporários e localizados, restritos ao período de execução das atividades.

Dentre os principais impactos potenciais identificados, destacam-se:





#### a) Geração de resíduos sólidos

A execução dos serviços poderá gerar resíduos tais como sobras de cabos elétricos, materiais isolantes, embalagens e demais insumos utilizados na execução dos serviços.

Para mitigar-se este possível impacto, realizar a adequada coleta, segregação e destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável.

#### b) Geração de poeira e particulados

Durante a execução dos serviços, especialmente em atividades de substituição de componentes e movimentação de materiais.

Para mitigar-se este possível impacto, deve-se adotar procedimentos que reduzam impactos ao solo e ao entorno, especialmente nas atividades de escavação e instalação de aterramentos.

#### c) Emissão de gases poluentes (CO<sub>2</sub>)

Impacto decorrente da utilização de veículos e equipamentos, especialmente caminhões com cesto aéreo empregados nas intervenções em redes aéreas.

Desta maneira, adotar práticas que minimizem a emissão de poluentes atmosféricos, incluindo a manutenção adequada dos veículos e equipamentos utilizados, pode minimizar o dano ambiental causado pela emissão desses gases.

#### d) Risco de contaminação por resíduos elétricos ou materiais específicos

A substituição de componentes elétricos pode gerar resíduos que exigem destinação adequada.

Para mitigar-se estes riscos, deve-se realizar o armazenamento seguro de componentes retirados e a destinação conforme normas específicas para resíduos elétricos e industriais, quando aplicável.

#### e) Ruídos provenientes da execução dos serviços

A obra poderá gerar ruídos decorrentes do uso de ferramentas e equipamentos.

Medidas mitigadoras: utilização de equipamentos em bom estado de conservação, execução dos serviços em horários compatíveis com a atividade urbana, ainda que o local não possua ocupação residencial imediata.





Ressalta-se que, em razão da localização da cabine em área não habitada e afastada de edificações sensíveis, os impactos relacionados à poluição sonora são considerados de baixa relevância, não representando prejuízo significativo ao entorno.

De modo geral, os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são pontuais e plenamente mitigáveis, desde que observadas as boas práticas de engenharia, as normas ambientais aplicáveis e as diretrizes de gestão de resíduos.

f) Interferências pontuais no solo

Que podem ocorrer decorrentes da instalação de sistemas de aterramento e eventuais intervenções em estruturas existentes

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é ambientalmente viável, não apresentando impedimentos sob o ponto de vista ambiental, desde que adotadas as medidas mitigadoras indicadas.

#### **XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Conforme o presente estudo técnico preliminar, a equipe técnica da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo considera viável técnica e economicamente a presente contratação, tendo em vista a existência de empresas capacitadas para a execução do objeto na região.





# ANEXO I

# ANÁLISE DE RISCOS







## 1.2. Riscos da Prestação do Serviço

<b>Risco: 3</b>	<b>Atraso no cumprimento dos prazos</b>	
Danos e impacto:	Atraso na execução do objeto ocasionando atraso na finalização	
<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>MEDIDA</b>
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização semanal dos serviços.	Equipe de planejamento da contratação, gestores e fiscais de contrato, através da SMOIHU.	Todo a gestão contratual deve ser acompanhada.

<b>Risco: 4</b>	<b>Não atendimento das exigências previstas em contrato</b>	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução do objeto	
<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>MEDIDA</b>
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Gestores e fiscais do contrato.	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.





### 1.3. Avaliação Qualitativa dos Riscos

Impacto/Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa		Riscos 1 e 2		
Média				
Alta			Riscos 3 e 4	

### 1.4. Gravidade das Consequências

Conforme análise constante da matriz de riscos elaborada para a contratação de Empresa Especializada para a Reforma e Adequação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica do Recinto de Exposições Dr. Percy Waldir Semeguini, verifica-se que os riscos de maior relevância correspondem ao atraso no cumprimento dos prazos contratuais (Risco 3) e ao não atendimento das exigências previstas em contrato (Risco 4), ambos classificados com grau elevado de impacto, ainda que com probabilidade média de ocorrência.

Diante desse cenário, tais riscos deverão ser mitigados por meio da adoção de medidas preventivas e de controle, incluindo o acompanhamento sistemático da execução contratual, registro formal de ocorrências mediante notificações, atuação rigorosa da fiscalização designada, bem como a previsão e aplicação de sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essas medidas visam assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, a conformidade da execução com as especificações contratuais e a adequada prestação dos serviços, resguardando o interesse público e a efetividade da contratação.





ORÇAMENTO							
OBRA:		REFORMA E ADEQUAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO, BEM COMO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. PERCY WALDIR SEMEGUINI.					
LOCALIZAÇÃO:		AV. AUGUSTO CAVALIN - CENTRO - FERNANDÓPOLIS/SP					
OBSERVAÇÃO:		ORÇAMENTO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA ELEKTRO					
FONTE:		BOLETIM CDHU COM DESONERAÇÃO - VERSÃO 200 - REFERÊNCIA 11/2025					
REGIME:		CATÁLOGO DE MATERIAIS DO PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL-BR					
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:		EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO					
BDI:		MENOR PREÇO POR GRUPO 24,32%					
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
GRUPO 01							
1.0			REFORMA E ADEQUAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO, BEM COMO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. PERCY WALDIR SEMEGUINI	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1.1			Substituição de cabos de alumínio multiplexado, instalação de elos fusíveis e sistemas de aterramento				
1.1.1	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	15,00	R\$ 379,00	R\$ 5.685,00
1.1.2	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	15,00	R\$ 28,94	R\$ 434,10
1.1.3	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm <sup>2</sup>	M	200,00	R\$ 35,62	R\$ 7.124,00
1.1.4	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	400,00	R\$ 5,41	R\$ 2.164,00
1.1.5	CDHU	41.12.210	Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	30,00	R\$ 1.230,56	R\$ 36.916,80
1.1.6	CDHU	36.07.010	Para-raios de distribuição, classe 12 kV/5 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	42,00	R\$ 335,76	R\$ 14.101,92
1.1.7	CDHU	36.20.140	Cruzeta polimérica de 2.000 mm	UN	6,00	R\$ 566,59	R\$ 3.399,54
1.1.8	CDHU	B.01.000.010115	Eletricista	H	214,50	R\$ 18,04	R\$ 3.869,58
1.1.9	CDHU	B.01.000.010116	Ajudante de Eletricista	H	214,50	R\$ 12,37	R\$ 2.653,37
1.1.10	CATMAT	458507	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x120+70 mm <sup>2</sup> , fase alumínio isolamento XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	350,00	R\$ 106,84	R\$ 37.394,00
1.1.11	CATMAT	355723	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x70+50 mm <sup>2</sup> , fase alumínio isolamento XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	250,00	R\$ 62,04	R\$ 15.510,00
1.1.12	CATMAT	385745	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x50+50 mm <sup>2</sup> , fase alumínio isolamento XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	900,00	R\$ 37,30	R\$ 33.570,00
1.1.13	CATMAT	334438	Cabo pré reunido seção nominal 3x1x10+10 mm <sup>2</sup> , fase alumínio isolamento XLPE classe de tensão 0,6/1,0 KV, neutro liga de alumínio isolado.	M	600,00	R\$ 11,20	R\$ 6.720,00
1.1.14	CATMAT	460179	Conector de derivação perfurante 16-120mm <sup>2</sup> / 16-120mm <sup>2</sup>	UN	200,00	R\$ 28,47	R\$ 5.694,00
1.1.15	CATMAT	450105	Fita isolante tipo autofusão em EPR, largura 19mm, espessura 0,76mm, comprimento 10m, isolamento 69kv, Classe A antichamas, 90°C, alongamento na ruptura superior a 800%	RL	10,00	R\$ 35,43	R\$ 354,30
1.1.16	CATMAT	464018	Fita isolante em PVC, largura 19mm, espessura 0,19mm, comprimento 20m, isolamento 750v, classe a antichamas, 105°C, resistência a raios UV	RL	10,00	R\$ 14,20	R\$ 142,00
1.1.17	CATMAT	380052	Alça pré-formada para ancoragem de cabo de ramal de ligação multiplexado	UN	30,00	R\$ 13,64	R\$ 409,20
1.1.18	CATMAT	353860	Elo fusível de 25K	UN	15,00	R\$ 10,19	R\$ 152,85
1.1.19	CATMAT	337021	Elo fusível de 15K	UN	15,00	R\$ 13,36	R\$ 200,40
1.1.20	CATMAT	337019	Elo fusível de 10K	UN	15,00	R\$ 9,70	R\$ 145,50
1.1.21	CATMAT	259426	Elo fusível de 40K	UN	9,00	R\$ 16,16	R\$ 145,44
						<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 176.786,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>176.786,00</b>

Obs. 01:- Os valores apresentados já estão acrescidos do BDI de 24,32%, conforme demonstrativo de cálculo anexo, inclusive os encontrados no Painel de Preços do Catálogo de Materiais do Governo Federal do Brasil.

Obs. 02:- Os quantitativos apresentados para os itens 1.1.8 e 1.1.9 correspondem a 0,1x(somatória do quantitativo de cabos), conforme se observa na composição de item similar da CDHU, instalação de cabos de alumínio nus, somado a 1/12 do somatório do quantitativo dos elos fusíveis, o que é uma estimativa de, aproximadamente 5 minutos para a instalação de cada elo. A discriminação de mão de obra para estes itens é necessária uma vez que os custos utilizados como base correspondem somente ao fornecimento destes materiais.

Fernandópolis, 25 de março de 2026

**ALAN SOARES GODOY**  
Engenheiro Eletricista  
CREA nº. 5069954409

**MATEUS CALEGARI PAULIQUE**  
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura, Habitação e  
Urbanismo



**Demonstrativo de Cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)**

Proprietário:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

Tipo de Obra:

**Substituição de cabos de alumínio multiplexado, instalação de elos fusíveis e sistemas de aterramento**

Localização:

**AV. AUGUSTO CAVALIN - CENTRO - FERNANDÓPOLIS/SP**

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3%

ITENS	SIGLAS	ADOTADO
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	1,50%
Risco	R	1,50%
Despesas Financeiras	DF	3,00%
Lucro	L	6,00%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI</b>	<b>24,32%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)^{n/12}*(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Fernandópolis, 25 de março de 2026

**ALAN SOARES GODOY**  
Engenheiro Eletricista  
CREA nº. 5069954409





**Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira**

Agente promotor/executor <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS</b>	Programa
Agente financeiro <b>CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP)</b>	Nome do empreendimento <b>REDE ELÉTRICA SECUNDÁRIA</b>
Localização <b>AV. AUGUSTO CAVALIN - CENTRO - FERNANDÓPOLIS/SP</b>	Tipo de obra/serviço <b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
				Concedente R\$	%	Concedente R\$	%	Concedente R\$	%
	<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA GRACIANO FRANCISCO DIAS</b>								
1	Instalação de rede elétrica secundária, postes, cabos, braços de iluminação e luminárias.	100,00	R\$ 176.786,00	176.786,00	100,00%	-		-	
<b>Total simples</b>		<b>100,00</b>	<b>176.786,00</b>	<b>176.786,00</b>	<b>100,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>
<b>Total acumulado</b>		<b>100,00</b>				<b>176.786,00</b>	<b>100,00</b>	<b>176.786,00</b>	<b>100,00</b>

Todos os serviços **deverão ser concluídos impreterivelmente até 30 de abril de 2026**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, sob pena de configuração de inadimplemento contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Fernandópolis, 25 de março de 2026

**ALAN SOARES GODOY**  
Engenheiro Eletricista  
CREA nº. 5069954409

**MATEUS CALEGARI PAULIQUE**  
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura,  
Habitação e Urbanismo





## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05  
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024  
FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO  
4F01748E292C484087D89EC6BA772334

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ALAN SOARES GODOY em 02/04/2026 08:24:17  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.738-42  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: MATEUS CALEGARI PAULIQUE em 02/04/2026 10:33:35  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.188-56  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4F01748E292C484087D89EC6BA772334>



# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
187/2026	986411	Concluída	BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO

**Título:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS DO RECINTO DR. PERCY WALDIR SEMEGUINI

**Observações:** Reforma e adequação das redes de média e baixa tensão, bem como da iluminação pública, do Recinto de Eventos Dr. Percy Waldir Semeguini, em Fernandópolis/SP.

**Total de itens cotados:** 12 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 80.784,3000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
458507 - Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Cobre Nu , Têmpera Condutor: Mole , Seção Nominal: 120 MM2, Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Cor Do Isolamento: Preta , Características Adicionais: Extra Flexível Isolação De Hepr 90°C , Aplicação: Instalações Elétricas , Normas Técnicas: Nbr 5410, Nbr 7286 E Nbr Nm 280 , Quantidade Condutores: 1 , Classe De Encordoamento: 5	Metro	350	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 34,4043%
R\$ 35,6400	R\$ 79,3525	R\$ 85,9400	<b>Desvio Padrão:</b> 27,3007
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			<b>Maior Preço:</b> R\$ 109,8900


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	3800	Metro	R\$ 80,8800	31/12/2025	Sim
2		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	3000	Metro	R\$ 91,0000	17/12/2025	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	6	Metro	R\$ 109,8900	18/11/2025	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	200	Metro	R\$ 35,6400	10/04/2025	Sim

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

**Descrição do item**

355723 - Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Alumínio ,  
Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Tipo: Quadriplex , Formação Do  
Cabo: 4 X 70 MM2, Material Isolamento: Polietileno Termofixo  
(XLpe)

**Unidade de Fornecimento**

Metro

**Quantidade**

250

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 20,3732%

R\$ 39,7400

R\$ 49,9450

R\$ 49,8950

Desvio Padrão: 10,1754

Maior Preço: R\$ 60,2500

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	500	Metro	R\$ 424,9900	12/01/2026	Não
2		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	250	Metro	R\$ 334,9900	12/01/2026	Não
3		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	250	Metro	R\$ 239,9900	12/01/2026	Não
4		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	1500	Metro	R\$ 424,9900	12/01/2026	Não
5		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	750	Metro	R\$ 334,9900	12/01/2026	Não
6		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	750	Metro	R\$ 239,9900	12/01/2026	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	75	Metro	R\$ 60,2500	29/12/2025	Sim
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	125	Metro	R\$ 39,8000	29/12/2025	Sim
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	225	Metro	R\$ 59,9900	29/12/2025	Sim
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	375	Metro	R\$ 39,7400	29/12/2025	Sim
11		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	500	Metro	R\$ 36,5100	28/11/2025	Não
12		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	150	Metro	R\$ 21,4200	15/10/2025	Não
13		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1500	Metro	R\$ 27,1700	11/08/2025	Não
14		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Metro	R\$ 194,9100	05/06/2025	Não

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

**Descrição do item**

385745 - Cabo Elétrico Multiplexado Material Do Condutor:  
Alumínio , Material Isolamento: Pe , Formação Do Cabo: 4 X 50  
MM2, Tensão Isolamento: 0,6/1,0 KV, Normas Técnicas: Nbr 8182

**Unidade de Fornecimento**

Metro

**Quantidade**

900



## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 29,8309%

Desvio Padrão: 3,0517

Maior Preço: R\$ 15,2800

R\$ 7,6200

R\$ 10,2300

R\$ 9,0100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Metro	R\$ 7,6200	18/12/2025	Sim
2		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Metro	R\$ 15,2800	15/12/2025	Sim
3		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1000	Metro	R\$ 3,7900	03/12/2025	Não
4		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1000	Metro	R\$ 2,5600	03/12/2025	Não
5		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	500	Metro	R\$ 8,0200	03/12/2025	Sim
6		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	500	Metro	R\$ 5,5300	03/12/2025	Não
7		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	4	Metro	R\$ 477,9600	21/10/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Metro	R\$ 3,1000	03/09/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Metro	R\$ 4,5000	12/06/2025	Não
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	600	Metro	R\$ 3,3100	11/06/2025	Não
11		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	Metro	R\$ 5,4800	27/05/2025	Não
12		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1000	Metro	R\$ 10,0000	03/04/2025	Sim

### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

## Descrição do item

460179 - Conector Elétrico Aplicação: Manutenção Elétrica , Tipo Construtivo: Perfurante Isolado , Características Adicionais: 4mm-35mm (Saida), 16mm-95mm (Entrada)

## Unidade de Fornecimento

Unidade

## Quantidade

200

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 6,7553%

Desvio Padrão: 1,5286

Maior Preço: R\$ 24,1300

R\$ 20,0600

R\$ 22,6283

R\$ 22,8950

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 24,0000	19/02/2026	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 24,0000	14/01/2026	Sim



3		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 30,0000	08/01/2026	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,0000	28/11/2025	Não
5		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	195	Unidade	R\$ 11,9400	06/11/2025	Não
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	58	Unidade	R\$ 7,8900	17/09/2025	Não
7		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	58	Unidade	R\$ 11,5500	17/09/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8,4100	03/09/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 20,0600	07/08/2025	Sim
10		PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	11250	Unidade	R\$ 5,3500	01/07/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	151	Unidade	R\$ 15,6800	27/06/2025	Não
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 21,7900	20/06/2025	Sim
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 21,7900	20/06/2025	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 13,1900	13/05/2025	Não
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 24,1300	12/05/2025	Sim
i16		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 12,7400	22/04/2025	Não
17		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2880	Unidade	R\$ 4,0000	14/04/2025	Não

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 6**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450105 - Fita Isolante Elétrica Material Básico: Borracha Etileno-Propileno (Epr) , Resistência À Tensão: Até 69.000 V, Classe Temperatura: 105 °C, Características Adicionais: Autofusão , Largura Nominal: 19 MM, Comprimento Nominal: 10 M, Aplicação: Isolação Primária E Vedação De Emendas	Rolo 5 Metro	10
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 24,8200	R\$ 27,6167	R\$ 28,5000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 7,3209%		
Desvio Padrão: 2,0218		
Maior Preço: R\$ 29,5300		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	30	Rolo 5 Metro	R\$ 6,1000	04/02/2026	Não
2		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	50	Rolo 5 Metro	R\$ 1,5000	10/10/2025	Não
3		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - Compras.gov.br	110	Rolo 5 Metro	R\$ 14,0000	01/07/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Rolo 10 Metro	R\$ 6,6500	02/03/2026	Não

Processo 1396/2026. Assinado por 1 pessoa: BBAW097EVVADIBRCEB0DARICARIELCAUTO Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B02B8B2B2B876B3B47B2B9865B4FAN03B58200A

5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Rolo 10 Metro	R\$ 3,9000	26/12/2025	Não
6		UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	5	Rolo 10 Metro	R\$ 28,5000	14/11/2025	Sim
7		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	10	Rolo 10 Metro	R\$ 21,0000	29/10/2025	Não
8		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Rolo 10 Metro	R\$ 21,0000	15/10/2025	Não
9		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Rolo 10 Metro	R\$ 24,8200	06/10/2025	Sim
10		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Rolo 10 Metro	R\$ 15,1400	19/09/2025	Não
i 11		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Rolo 10 Metro	R\$ 33,0000	10/09/2025	Não
12		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	8	Rolo 10 Metro	R\$ 23,5000	18/07/2025	Não
13		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	15	Rolo 10 Metro	R\$ 29,5300	01/07/2025	Sim
14		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	30	Rolo 10 Metro	R\$ 13,0000	13/06/2025	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Rolo 10 Metro	R\$ 14,2500	09/06/2025	Não
16		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Rolo 10 Metro	R\$ 13,6100	11/04/2025	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Rolo 10 Metro	R\$ 32,1600	11/04/2025	Não
18		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	31	Rolo 10 Metro	R\$ 4,9700	08/04/2025	Não
19		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	99	Rolo 10 Metro	R\$ 4,9700	08/04/2025	Não

**Legenda:**

**▲** Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

**i** Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 7**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464018 - Fita Isolante Elétrica Material Básico: Filme De Pvc , Resistência À Tensão: Até 750 V, Cor: Preta , Classe Temperatura: 90 °C, Largura Nominal: 12 MM, Espessura Nominal: 0,18 MM, Comprimento Nominal: 20	Rolo 20 Metro	10
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>
R\$ 10,1277	R\$ 11,0016	R\$ 11,4200
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		
<b>Coefficiente de Variação:</b> 5,6183%		
<b>Desvio Padrão:</b> 0,6181		
<b>Maior Preço:</b> R\$ 11,4570		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	50	Rolo 20 Metro	R\$ 11,4570	18/01/2026	Sim
2		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	20	Rolo 20 Metro	R\$ 12,6000	16/01/2026	Não
3		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Rolo 20 Metro	R\$ 3,2900	26/12/2025	Não
4		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Rolo 20 Metro	R\$ 9,0000	17/12/2025	Não

Processo 1396/2026. Assinado por 1 pessoa: BBA000@REVISTA@RIBS@DAR@CA@RE@L@C@U@T@O Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B829BBE036B3B47BE9965E4F42C8582C0DA



5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Rolo 20 Metro	R\$ 4,3000	12/11/2025	Não
6		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Rolo 20 Metro	R\$ 3,2000	05/11/2025	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Rolo 20 Metro	R\$ 31,8000	03/11/2025	Não
8		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	55	Rolo 20 Metro	R\$ 9,5000	26/10/2025	Não
9		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Rolo 20 Metro	R\$ 4,3700	16/10/2025	Não
10		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	50	Rolo 20 Metro	R\$ 5,0500	30/09/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	279	Rolo 20 Metro	R\$ 3,0800	29/09/2025	Não
12		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60	Rolo 20 Metro	R\$ 16,0000	24/09/2025	Não
13		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	60	Rolo 20 Metro	R\$ 4,8000	11/09/2025	Não
14		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	10	Rolo 20 Metro	R\$ 10,1277	10/09/2025	Sim
15		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	40	Rolo 20 Metro	R\$ 4,7000	08/09/2025	Não
16		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	25	Rolo 20 Metro	R\$ 1,5900	25/07/2025	Não
i17		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Rolo 20 Metro	R\$ 11,4200	10/07/2025	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Rolo 20 Metro	R\$ 3,6000	26/06/2025	Não
19		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	150	Rolo 20 Metro	R\$ 2,7800	09/06/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	440	Rolo 20 Metro	R\$ 15,0000	04/06/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Rolo 20 Metro	R\$ 14,7000	04/06/2025	Não
i22		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	Rolo 20 Metro	R\$ 7,9900	15/04/2025	Não

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 8**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
380052 - Alça Pré-Formada Distribuição Aplicação: Cabo Elétrico Nú Cobre , Material: Aço Carbono , Seção Cabo De Cobre: 25 MM	Unidade	30
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 8,9000	R\$ 10,9200	R\$ 10,9700
Coeficiente de Variação: 14,9203%		
Desvio Padrão: 1,6293		
Maior Preço: R\$ 12,8900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4,3200	05/01/2026	Não
2		PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4,3500	05/01/2026	Não



3		PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 12,8900	05/01/2026	Sim
4		PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,9600	05/01/2026	Não
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 6,1500	29/12/2025	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 6,1400	29/12/2025	Não
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 10,9700	21/11/2025	Sim
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 4,6500	21/11/2025	Não
9		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5,3600	05/09/2025	Não
10		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 8,9000	26/05/2025	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
353860 - Elo Fusível Classe: Distribuição , Tipo Formato: Botão , Tipo: K , Comprimento: 500 MM, Corrente Nominal: 25a; Máxima Admissível 38 A, Normas Técnicas: Nbr 5.359/89 , Material: Liga De Estanho , Temperatura Trabalho: < 100°C; Ponto De Fusão 230 °	Unidade	15
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 8,0000	R\$ 9,4000	R\$ 8,2000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 19,5777%		
Desvio Padrão: 1,8403		
Maior Preço: R\$ 12,0000		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 12,0000	16/03/2026	Sim
2		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8,2000	06/10/2025	Sim
3		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 8,0000	04/08/2025	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
337021 - Elo Fusível Classe: Distribuição , Tipo: 15k , Corrente Nominal: 15 A, Características Adicionais: Com Arruela De Latão , Material: Estanho , Aplicação: Para Proteção De Rede	Unidade	15

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 8,0900

Média

R\$ 10,9442

● Mediana

R\$ 10,7500

Coefficiente de Variação: 16,5458%

Desvio Padrão: 1,8108

Maior Preço: R\$ 13,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 10,4000	16/03/2026	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 38,0000	08/12/2025	Não
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,3300	21/11/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 16,0000	07/10/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 19,2000	07/10/2025	Não
6		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8,0900	06/10/2025	Sim
7		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 8,0900	06/10/2025	Sim
8		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 9,6000	26/09/2025	Sim
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	660	Unidade	R\$ 24,6700	04/09/2025	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 11,1000	03/09/2025	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,8100	27/08/2025	Não
12		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7,5000	26/08/2025	Não
13		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 13,9900	08/08/2025	Sim
14		ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 7,0900	01/08/2025	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 11,0000	23/07/2025	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	463	Unidade	R\$ 12,4700	27/06/2025	Sim
17		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 27,0000	20/05/2025	Não
18		ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 13,0000	13/05/2025	Sim
19		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 7,2200	29/04/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	515	Unidade	R\$ 12,9900	25/04/2025	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	515	Unidade	R\$ 10,5000	25/04/2025	Sim
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 52,0000	24/04/2025	Não
23		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 10,1000	10/04/2025	Sim
24		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,4000	09/04/2025	Não

### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Processo 1396/2026. Assinado por 1 pessoa: BBAW0@FEVIAN@R@C@S@O@M@R@I@C@A@R@E@L@C@A@U@T@O Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B829B828765B47B99865E9F42C8320DA>



Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
337019 - Elo Fusível Classe: Distribuição , Tipo: 10k , Corrente Nominal: 10 A, Características Adicionais: Com Arruela De Latão , Material: Estanho , Aplicação: Para Proteção De Rede	Unidade	15

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 2,7843%
R\$ 7,5000	R\$ 7,8080	R\$ 7,8000	Desvio Padrão: 0,2174
			Maior Preço: R\$ 8,0900

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 12,0000	16/03/2026	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 36,0000	08/12/2025	Não
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,9300	21/11/2025	Não
4		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8,0900	06/10/2025	Sim
5		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 8,7800	26/09/2025	Não
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	680	Unidade	R\$ 12,3800	04/09/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4,7900	27/08/2025	Não
8		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7,5000	26/08/2025	Sim
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 10,5000	13/08/2025	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7,8000	23/07/2025	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	333	Unidade	R\$ 6,3900	27/06/2025	Não
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 9,0000	20/05/2025	Não
13		ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 8,0000	13/05/2025	Sim
14		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 7,6500	29/04/2025	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	515	Unidade	R\$ 12,9400	25/04/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	515	Unidade	R\$ 3,7500	25/04/2025	Não
17		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 10,1900	10/04/2025	Não
18		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	270	Unidade	R\$ 4,6400	09/04/2025	Não

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.



Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
259426 - Elo Fusível Classe: Distribuição , Tipo: K , Comprimento: 500 MM, Corrente Nominal: 40 A, Características Adicionais: Cordoalha Simples	Unidade	9
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 9,9900	R\$ 12,2100	R\$ 13,0000
Coeficiente de Variação: 13,0336%		
Desvio Padrão: 1,5914		
Maior Preço: R\$ 13,6400		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 13,0000	16/03/2026	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 13,6400	06/11/2025	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 9,9900	09/04/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

### I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

REFORMA E ADEQUAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO, BEM COMO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. PERCY WALDIR SEMEGUINI.

### II – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I da Portaria Municipal nº 9.562/23, ou seja: Compra.net (Inciso I).

2.2. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório, e são oriundos de bases de dados do Compra.net, sistema oficial do Poder Executivo Federal.

2.3. O Preço estimado para a contratação considerou a mediana dentre os preços cotados, nos termos do artigo 21 da Portaria Municipal nº 9.562/23.

### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta em anexo a esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.







## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05  
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024  
FONE: (17) 3465-0150



### CÓDIGO DE ACESSO

B829B2036B7F47B29261E4A6C8F32C0A

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO em 26/03/2026 14:25:53  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-338-88  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B829B2036B7F47B29261E4A6C8F32C0A>





**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX**

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX, Email: XXXX@XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1396/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO, BEM COMO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. PERCY WALDIR SEMEGUINI DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<b>XXXX</b>  <b>Detalhamento</b>	<b>XXX</b>	<b>MÊS</b>	<b>XXX</b>	<b>XXX</b>	<b>XXX</b>





2	XXXX					
	Detalhamento	XXX	MÊS	XXX	XXX	XXX
...	...	...	...	...	...	...

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A vigência será limitada ao prazo necessário para a execução completa do objeto e seu recebimento definitivo.

2.3. Não há previsão de prorrogação sucessiva.

2.4. Admite-se prorrogação por prazo determinado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do art. 111.

2.5. Aplicam-se as restrições legais quanto à prorrogação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;





3.1.1.1. Previamente à emissão da Ordem de Serviço, deverá ser realizada reunião inaugural do contrato, com a participação dos servidores técnicos, fiscais e gestor do contrato da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo – SMOIHU, com a finalidade de alinhar diretrizes, cronograma e condições de execução dos serviços, devendo a referida reunião ser formalizada por meio de ata, a qual será juntada aos autos do processo de contratação;

3.1.1.2. A emissão da Ordem de Serviços ficará condicionada à comprovação do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

3.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, devendo os profissionais envolvidos possuir capacitação e treinamento atualizados, em especial NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável.

3.1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como com os padrões estabelecidos pela concessionária de energia elétrica Neoenergia Elektro, especialmente as normas DIS-NOR-012, DIS-NOR-013 e DIS-NOR-014, adotadas como referência técnica pela Administração, naquilo que for compatível com a natureza da rede interna do recinto.

### **Estimativa dos quantitativos**

3.2. Os quantitativos de materiais, equipamentos e serviços necessários à execução do objeto foram estimados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo (SMOIHU), com base em vistoria in loco e análise das condições existentes.

3.2.1. Os referidos quantitativos encontram-se pormenorizados no Anexo I – Orçamento, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins, contendo a discriminação detalhada dos itens, unidades de medida e respectivas quantidades previstas para a execução da solução proposta.

3.2.2. Ressalta-se que a presente contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, de modo que os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de execução integral pela contratada, sendo pagos apenas os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, conforme as condições reais verificadas em campo.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**





3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.5. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.6. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.11. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





3.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

3.18. Cabe ao gestor do contrato:

3.18.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

3.18.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





3.18.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.18.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.18.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

3.18.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.18.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços, desde que previamente autorizada pela Administração e que não recaia sobre a parcela de maior relevância técnica ou financeira do objeto da contratação, a qual deverá ser executada diretamente pela empresa contratada, mantendo-se sua responsabilidade integral pela execução contratual.

4.1.2. Desta maneira, não será admitida a subcontratação dos itens 1.1.5, 1.1.11, 1.1.12 e 1.1.13 da planilha orçamentária anexa a este Termo de referência, por se tratar dos itens de maior relevância técnica e/ou financeira.

4.2. A eventual subcontratação deverá observar o disposto no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, segurança, prazos e correta execução dos serviços, inclusive pelos atos praticados por eventuais subcontratadas.





4.3. Caberá à fiscalização do contrato avaliar e autorizar previamente qualquer subcontratação proposta, podendo exigir comprovação da capacidade técnica da empresa subcontratada, quando julgar necessário para assegurar a adequada execução do objeto.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXX,XX (XXX)**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;





6.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 6.10.1. O prazo de validade.
- 6.10.2. A data da emissão.
- 6.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.
- 6.10.4. O período respectivo de execução do contrato.
- 6.10.5. O valor a pagar.
- 6.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.13. A Administração deverá realizar consulta para:
  - 6.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
  - 6.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.



6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

### **Prazo de Pagamento**

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

### **Forma de Pagamento**

6.20. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de Pagamento**

6.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/03/2026.



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir do Contratado o integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, no edital e em seus anexos.

8.3. Receber os serviços prestados no prazo, local, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sempre que forem constatadas falhas, vícios, desconformidades técnicas, execução inadequada ou descumprimento dos parâmetros de qualidade, para que proceda, às suas expensas, à correção, reexecução ou complementação dos serviços.



8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços — quanto à qualidade, extensão ou conformidade — comunicar o Contratado para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos legais para a liquidação da despesa.

8.8. Aplicar ao Contratado as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis.

8.9. Notificar a Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC para adoção das medidas pertinentes sempre que houver descumprimento contratual.

8.10. Emitir decisão, de forma expressa e fundamentada, sobre todas as solicitações e reclamações do Contratado relacionadas à execução deste Contrato, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração decidirá sobre requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.11. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Notificar os emitentes das garantias apresentadas pelo Contratado sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

8.13. Comunicar ao Contratado quaisquer alterações decorrentes de determinação administrativa ou de ajustes necessários à adequada execução dos serviços, observados os limites e hipóteses previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em razão de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou representantes.





## 9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação adequada dos serviços, observados os prazos, especificações e condições estabelecidas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução contratual, especialmente para fins de comunicação e recebimento de notificações.

9.3. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo o Contratado proceder à imediata substituição.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

9.5. Executar os serviços conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, observando rigorosamente os parâmetros de qualidade, desempenho, segurança, normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

9.6. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, bem como sanar falhas, vícios, erros ou desconformidades constatadas.

9.7. Responder pelos danos decorrentes de serviços executados inadequadamente ou com falhas, nos termos do Código Civil, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo afastada tal responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Contratante. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, os valores correspondentes aos danos apurados.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Quando não for possível à Administração verificar eletronicamente a regularidade do contratado, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização os documentos exigidos no Termo de Referência, devidamente válidos e atualizados durante toda a vigência contratual.





9.10. Manter a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais condições exigidas na fase de habilitação durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratadas, especialmente caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

9.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, garantindo pleno acesso aos documentos essenciais relacionados à execução dos serviços.

9.13. Suspender a execução dos serviços quando houver determinação expressa do Contratante, especialmente quando houver risco de execução em desconformidade ou potencial de causar prejuízo à Administração.

9.14. Responder pela integridade dos serviços até seu efetivo recebimento pela Administração, suportando integralmente eventuais prejuízos decorrentes de falha executiva, erro técnico, má prestação ou descumprimento das obrigações contratuais.

9.15. Fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à adequada execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

9.16. Submeter previamente ao Contratante, por escrito, qualquer solicitação de alteração de metodologia, técnica, procedimento ou especificação, devidamente justificada, ficando sua aceitação condicionada à avaliação técnica e autorização formal da Administração.

9.17. Não utilizar mão de obra em desconformidade com a legislação trabalhista, especialmente quanto à proibição de trabalho infantil e ao cumprimento das normas de saúde e segurança.

9.18. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.19. Cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.





9.20. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a efetiva observância das reservas de vagas previstas em lei, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados ou acessos obtidos em razão da execução contratual, respondendo civil e penalmente por eventual divulgação indevida.

9.22. Arcar com eventuais ônus decorrentes de erro na formulação de sua proposta, especialmente quanto ao dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, exceto nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.23. Cumprir todas as normas legais vigentes, bem como regras de segurança, proteção ao patrimônio público e procedimentos definidos pelo Contratante para execução dos serviços.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.

10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% (cinco por cento) do Valor do Contrato, como





Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura, em razão da essencialidade do serviço e do vulto dos materiais envolvidos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que incorrer nas condutas descritas nas alíneas abaixo:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência: aplicada quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não comprometa a segurança do sistema, sempre que não se justificar sanção mais grave.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos.





12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**12.2.4. Multas:**

12.2.4.1. Multa Moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (ex: atraso no atendimento de chamados de 48h), até o limite de 20 (vinte) dias. Nota: O atraso superior a 20 dias poderá ser considerado inexecução parcial ou total.

12.2.4.2. Multa por Garantia: Moratória de 0,07% por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela não apresentação da garantia no prazo de 10 dias úteis.

12.2.4.3. Multa Compensatória (Atos Fraudulentos): Para as infrações das alíneas “e” a “h”, multa de 15% (quinze por cento) do valor total da contratação.

12.2.4.4. Multa por Inexecução Total: de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

10.2.4.5. Multa por Inexecução Parcial com Grave Dano: de 10% (dez por cento) do valor total da contratação (ex: deixar bairros inteiros sem manutenção por período prolongado).

12.2.4.6. Multa por Atraso Injustificado (Substitutiva): Em substituição à moratória, caso o atraso perdure, multa de 5% (cinco por cento) do valor da parcela.

12.2.4.7. Multa por Inexecução Parcial Simples: de 2% (dois por cento) do valor da contratação por ocorrência.

12.3. A aplicação das sanções não exclui a reparação integral do dano.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.





12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SCPI - PORTAL DE COMPRAS serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato



ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

13.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

13.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

13.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

13.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

13.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no Orçamento Geral vigente, devidamente aprovados pela Lei Orçamentária nº 5.683/2025.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**





15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ..... de ..... de 20....





---

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**

Contratante

---

**XXXXXX**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. **xxxx**

2. **xxxx**





**MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**

RUA RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

902E3F375C5844AE9835DFA2D068DC0A

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/902E3F375C5844AE9835DFA2D068DC0A>